




PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 132/2003

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão administrativa hoje realizada, no uso de suas atribuições legais e regimentais, sob a Presidência do Exmo. Sr. Juiz ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA, com a presença dos Exmos. Srs. Juízes EDUARDO BARBOSA PENNA RIBEIRO, OTHÍLIO FRANCISCO TINO, FRANCISCA RITA ALENCAR ALBUQUERQUE, Juizes do Tribunal, ADILSON MACIEL DANTAS, Juiz do Trabalho da 6ª VT de Manaus, convocado e do Procurador da PRT 11ª Região, Dr. FAUSTINO BARTOLOMEU ALVES PIMENTA, apreciando o processo TRT nº MA-560/2003, por unanimidade de votos, resolveu: **CONCEDER** aposentadoria voluntária à servidora **ÍRIS NOGUEIRA BORGES DE CAMPOS**, com proventos proporcionais correspondentes a 85% (oitenta e cinco por cento) da remuneração do cargo de Analista Judiciário – Área Apoio Especializado, Especialidade Odontologia, Classe “C”, Padrão – 15, com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 40, inciso III, alínea “c”, combinado com a redação dada pelo art. 8º, § 1º em seu inciso II da Emenda Constitucional nº 20/98, com a concessão de 13% (treze por cento) de Gratificação Adicional por Tempo de Serviço, conforme dispõe o art. 67, da Lei nº 8.112/90, com a redação dada pela Lei nº 9.527/97 e as demais vantagens decorrentes de seu cargo, previstas no art. 8º da Lei nº 10.475/2002, bem como a vantagem pecuniária individual prevista no art. 3º da Lei nº 10.698/2003.

Sala de Sessões, 23 de outubro de 2003.

  
ANALÚCIA B. D'OLIVEIRA LIMA  
Secretária do Tribunal Pleno

Visto:

  
ANTÔNIO CARLOS MARINHO BEZERRA  
Juiz do TRT da 11ª Região, no exercício da Presidência